



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 16 de maio de 2026 | Nº 1047

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PRC Nº 063/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PRC Nº 063/2026**. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão com guindaste hidráulico articulado.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 02/06/2026 às 09:00 horas e a abertura será no dia 02/06/2026 às 09:10. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 15 de maio de 2026.

**Anderson José Guimarães Viana**

Pregoeiro

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 18598

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PRC Nº 063/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PRC Nº 063/2026**. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão com guindaste hidráulico articulado.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 02/06/2026 às 09:00 horas e a abertura será no dia 02/06/2026 às 09:10. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 15 de maio de 2026.

**Anderson José Guimarães Viana**

Pregoeiro

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 18599

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PRC Nº 059/2026**. **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, dietas e insumos, destinados ao atendimento**

**de decisões judiciais (liminares e sentenças) impostas ao município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 29/05/2026 às 09:00 horas e a abertura será no dia 29/05/2026 às 09:10. O certame será realizado de forma eletrônica no endereço: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pará de Minas, 15 de maio de 2026.

**Anderson José Guimarães Viana**

Pregoeiro

**Publicado por:** Rolando Silva Coelho  
**Código identificador:** 18600

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0007/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0007/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JR TRANSPORTES ESCOLAR LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 13.334,00.. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18605

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0008/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0008/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LUCAS DE ASSIS PEREIRA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 11.851,89. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18606

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0009/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0009/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CLIN TRANSPORTES LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 19.013,62. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18607

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0012/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0012/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSANGELO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 14.101,94. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18608

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0013/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0013/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSPORTE KGB ESCOLAR E TURISMO LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 6.300,00. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18609

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0015/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0015/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOARES SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 7.655,19. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18610

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0016/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0016/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANS MEDEIRO LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 9.000,00. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18611

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0017/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0017/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TREM BOMBANDO RECREAÇÃO INFANTIL LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 8.444,94. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18612

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0018/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0018/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIO OURO TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS TURÍSTICO LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 171.256,67. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18613

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0019/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0019/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MÁXIMO TRANSPORTES LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 25.947,02. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18614

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0020/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0020/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSDUARTE TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 11.020,00. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18615

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0021/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0021/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 12.000,00. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18616

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 0022/2026**

Extrato 1º TA ao Contrato nº 0022/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSNADINHO TRANSPORTE LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor: R\$ 16.800,00. Fundamento legal: Lei14.133/2021 - Pregão 030/2025.

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

*O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>*

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18617

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2026**  
**- PROCESSO (PRC) Nº 049/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o **CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2026, PROCESSO (PRC) Nº 049/2026**, conforme Lei Federal nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100/99, lei Municipal nº 5460/13 e Decreto Municipal nº 7.194/13, bem como nos termos da avaliação e julgamento realizados pela Comissão Julgadora para Avaliação, Análise, Acompanhamento e Fiscalização da documentação para procedimentos, à **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público): **“INSTITUTO PROJECTARE BRASIL”**.

Proceda-se, então, à celebração do **TERMO DE PARCERIA** com a referida Organização, visando a gestão, organização e realização do evento **“Virada Esportiva”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, tendo em vista ser a OSCIP vencedora do referido **CONCURSO DE PROJETOS**.

Pará de Minas, *data da assinatura eletrônica*.

Inácio Franco

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:** Ana Paula Santos Miguel  
**Código identificador:** 18618

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0086/2023**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0086/2023, FIRMADO EM 15/08/2023, REFERENTE AO PREGÃO N.º 032/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA “G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA.”**

Tendo em vista o permissivo na Lei de Licitações, as partes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato supracitado mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Fica alterado o valor do contrato em epígrafe com base no índice IPCA, correspondente a 4,4414% (quatro vírgula, quatro mil, quatrocentos e quatorze por cento), conforme solicitação da Contratada, análise e autorização do Assessor da Auditoria de Controle Interno, aprovação do gestor do contrato, autorização do Chefe do Executivo e demais documentos constantes do processo 4437/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Em razão da alteração ocorrida através deste instrumento, fica reajustado o valor mensal contratual, para **R\$ 5.321,09 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e nove centavos).**

**2.2** Em decorrência do reajuste acima descrito, fica alterado o valor contratual para **R\$ 63.591,80 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prevê o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**4.1.** O presente apostilamento passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 0086/2023, firmado entre as partes em 15/08/2023, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento de Contrato, naquilo que não restou expressamente alterado.

Pará de Minas (MG), 12 de maio de 2026

**Luiz Fernando de Lima**

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

**CONTRATANTE**

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18631

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO N.º 0054/2026**

Extrato Contrato nº 0054/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDITORA MIGUILIM LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE LIVROS LITERÁRIOS FÍSICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO, COMO AÇÃO ESTRATÉGICA DE FOMENTO À LEITURA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI Nº 14.339/2022

Dotações:751.02.021.13.392.0037.2216.4.4.90.52.00

Vigência: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura Valor: R\$ 496,20. Fundamento Legal: Lei. Pregão nº 017/2026 - Processo nº 32/2026

Pará de Minas, 15 de maio de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 18634

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24.884/2026

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24.884/2026

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Súmula nº 473 e 346, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a Administração Pública pode rever seus próprios atos por conveniência e oportunidade;

Considerando os erros materiais contidos na Portaria nº 24.884/2026;

Registra as correções dos itens abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

“Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.4251/2026;

Resolve:

Art. 1º – Conceder a Vera Lúcia Ribeiro Lopes, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 12.491, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 3º período adquirido, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pará de Minas, 23 de abril de 2026.”**

#### **LEIA-SE:**

“Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.04681/2026;

Resolve:

“Art. 1º – Conceder a Vera Lúcia Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 19681, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/04/26.

**Pará de Minas, 06 de maio de 2026.”**

Fica mantido o conteúdo das demais disposições contantes na portaria original, que não foram objeto de retificação.

Esta Errata retroage seus efeitos ao dia 06 de maio de 2026.

Pará de Minas, 14 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 18601

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA N 24.884/2026**

**PORTARIA Nº 24.884/2026**

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.04681/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Vera Lúcia Pinheiro dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 19681, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/04/26.

Pará de Minas, 06 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 18602

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 24.904/2026**

**PORTARIA Nº 24.904/2026**

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar **Alencar Soares Costa** do cargo comissionado de **Chefe de Cooperação Multidisciplinar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 06 de maio de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2026.

Pará de Minas, 14 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 18603

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 24.905/2026

#### PORTARIA Nº 24.905/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **Marina Saraiva de Almeida** para o cargo comissionado de **Chefe de Cooperação Multidisciplinar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 06/05/2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/05/2026.

Pará de Minas, 14 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Inácio Franco  
Prefeito Municipal

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 18604

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### PORTARIA Nº 24.899/2026

#### PORTARIA Nº 24.899/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor não aprovado no estágio probatório.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo **13 do Estatuto do Servidor Público**, Lei Municipal 5.264/2011, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação de desempenho do servidor, durante o estágio probatório;

**CONSIDERANDO a reprovação** obtida pelo servidor Zilson Carlos Gonçalves do Patrocínio Júnior, matrícula 24.528, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, por não ter alcançado a pontuação mínima necessária para aprovação, conforme deliberação da Comissão de Avaliação de Desempenho;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 45, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, que dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante do cargo efetivo, quando não forem satisfeitas as condições do estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que foi assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no artigo 13, § 5, do Estatuto do Servidor Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar, de ofício, o servidor **Zilson Carlos Gonçalves do Patrocínio Júnior**, matrícula 24.528, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, a partir do dia 13 de maio de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de maio de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis

**Código identificador:** 18619

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DECRETO N.º 14.347/2026 E REGIMENTO INTERNO DO CODEMA**

**DECRETO N.º 14.347/2026**

Promove a homologação do Regimento Interno do Codema – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI e XV combinados com o artigo 107, I, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o teor do novel Regimento Interno do Codema – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, aprovado na 2.º Reunião Ordinária de 2026 do referido Conselho, conforme documentação carreada aos autos de processo

administrativo sob o n.º 000002009/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica homologado o Regimento Interno do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, conforme texto inserto no Anexo Único deste instrumento.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de março de 2026.

**Kenede Antônio dos Reis**

Secretário Municipal de Agronegócio, Desen. Rural e Meio Ambiente

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS -  
CODEMA**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E FINALIDADE**

Art. 1º – Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Pará de Minas – CODEMA.

§ 1º – A expressão Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Pará de Minas e a sigla CODEMA se equivalem para efeitos legais, de referência e comunicação.

§ 2º – A expressão Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas e a sigla SMADRMA se equivalem para efeitos legais, de referência e comunicação.

Art. 2º – O CODEMA, instituído como órgão colegiado autônomo de caráter permanente, normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e recursal das ações de meio ambiente no âmbito do Município de Pará de Minas e de assessoramento.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental objetiva a busca, dentro de sua estrutura e atribuições, das condições necessárias para conservação, preservação, melhoria e recuperação do Meio Ambiente, assegurando que as alterações ou modificações em seu meio físico, biológico e socioeconômico, estejam voltadas sempre para a sustentabilidade e para melhoria da qualidade de vida do cidadão.

**CAPÍTULO II DA ESTRUTURA**

Art. 4º – O CODEMA terá a seguinte estrutura/órgãos:

- i. – Presidência;
- ii. – Vice-Presidência;
- iii. – Secretaria;
- iv. – Secretaria-Executiva;
- v. – Plenário;
- vi. - Comissões Temporárias de assuntos específicos, constituídas em resoluções pela Plenária, por membros dos diversos segmentos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental ou com a participação de técnicos ou especialistas no tema, a convite do CODEMA.

## **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 5º – Compete ao CODEMA / Plenário:

- i. - deliberar sobre ou propor projetos ambientais que possam ser subsidiários pelo fundo municipal ambiental;

II– auxiliar o Executivo nas questões ambientais em que não tenha competência deliberativa;III– auxiliar o Executivo na definição de áreas onde as ações do governo municipal, relativas à qualidade ambiental, devam ser prioritárias;

- xi. – acompanhar e propor normas pertinentes ao sistema municipal de licenciamento ambiental, inclusive a classificação das atividades e empreendimentos por porte e potencial poluidor obedecida a classificação instituída pela legislação federal e estadual;
- xii. – receber denúncias feitas pela população e encaminhar para apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis;
- xiii. – subsidiar o Ministério Público, quando de sua atuação junto às questões ambientais, nos termos da mediante regulamentação;
- xiv. – opinar nas diretrizes sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do Município;

XXII– requerer, quando necessário, audiências públicas, através do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, visando à participação da comunidade e do empreendedor na discussão dos processos de instalação de empreendimentos e atividades poluidoras;

- xxiii. – incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades tendentes a defesa e preservação do ambiente e fomentar a criação de associações de proteção e conservação do Meio Ambiente;
- xxiv. – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de valor excepcional, da fauna e da flora ameaçados de extinção, dos mananciais, das matas ciliares, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
- xxv. – responder a consultas sobre matérias de sua competência; XXVI– exercer as atividades correlatas que lhe forem delegadas;
- xxvii. – homologar junto a SMADRMA, termo de compromisso de compensação ambiental – TCCA, considerando todas as normas municipais vigentes, devendo-se cobrar do executivo e da própria secretaria a aplicação de regras específicas para registro dos investimentos efetivados por terceiros, bem como a prestação de contas, de forma a tornar o processo claro e auditável;
- xxviii. – propor à Câmara Municipal a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que se destacaram através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente no Município;

XXIX- O CODEMA observará, em todas as suas atividades, o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências legais e regimentais;

XXX – Propor alterações, no todo ou em parte, deste Regimento para homologação pelo Prefeito. Art. 6º – Compete ao Presidente do CODEMA:

- i. – dirigir os trabalhos e presidir as reuniões;
- ii. – convocar as reuniões do Conselho;
- iii. – dirimir dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

- iv. – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Conselho;
- v. – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- vi. – assinar as deliberações do Conselho;
- vii. – dirigir as reuniões ou suspendê-las, conceder, negar e cassar a palavra, ou delimitar a duração das intervenções conforme procedimento definido por este Regimento;
- viii. – colher os pedidos de inscrições dos Conselheiros e participantes para uso da palavra;
- ix. – propor a criação de Câmaras Técnicas e/ou Comissões Temporárias;
- x. – decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, “*ad referendum*”, do plenário do mesmo, conforme o art. 41;
- xi. – acatar as decisões da Plenária e pugnar pela sua efetivação;
- xii. – delegar atribuições de sua competência;
- xiii. – receber pedido de reconsideração de penalidade aplicada pelo plenário;
- xiv. – exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas.

Art. 7º – Compete ao Vice-Presidente do CODEMA:

- i. – substituir o presidente em seus impedimentos ou afastamento definitivo exercendo as suas atribuições;
- ii. – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Plenária. Art. 8º – Compete à Secretaria do CODEMA:
  - i. – elaborar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental direcionados a órgãos e instituições externas;
  - ii. – manter atualizado os protocolos, registros e arquivos de documentos do CODEMA;
  - iii. – encaminhar por escrito questões, denúncias, reivindicações e sugestões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, aos órgãos competentes, solicitado a tomada das providências cabíveis, comunicando posteriormente a presidência;
  - iv. – apoiar e acompanhar o funcionamento das comissões temporárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
  - v. – elaborar e disponibilizar aos Conselheiros a pauta da reunião, bem como manter os Conselheiros informados das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, inclusive no âmbito das comissões;
  - vi. – auxiliar o Presidente na execução de suas funções quando necessário;
  - vii. – informar à Presidência os compromissos agendados para o respectivo cumprimento;
  - viii. – assessorar o Presidente do CODEMA na preparação e condução das reuniões plenárias, bem como em outros eventos e ocasiões em que se fizer necessário;
  - ix. – registrar os votos nas reuniões;
  - x. – elaborar a ata das reuniões;
  - xi. – executar outras atividades ou funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário;
  - xii. – em caso de impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente.
  - xiii. – em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, o titular fará a indicação formal, dispensada a publicação, de um substituto para presidir reunião ou reuniões específicas.
  - xiv. – Não havendo manifestação da presidência, assumirá o decano.
  - xv. – Os membros do CODEMA elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a), por eleição fechada, com voto secreto, com maioria absoluta por seus pares.

§ 1º – No caso de ocorrer empate será considerada a diretoria em que seu candidato à presidência for mais idoso.

§ 2º – A reunião para eleição do Presidente, será presidida pelo membro do Conselho escolhido por voto da maioria presente.

§ 3º – O mandato da mesa diretora eleita será de 03 (três) anos. Art. 9º – Compete à Secretaria-Executiva do CODEMA:

- i. – apoiar o Presidente e o Secretário (a), na preparação das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, principalmente no que diz respeito a documentos, pauta e relatórios a serem apresentados na reunião;
- ii. – manter a guarda dos bens do acervo de documentos pertencentes ao CODEMA em meio físico ou em livro(s) próprio(s);
- iii. – acompanhar as reuniões plenárias auxiliando em todos os trabalhos das reuniões;

- iv. – registrar a presença, em livro próprio, dos Conselheiros e participantes nas reuniões;
- v. – encaminhar correspondências do Conselho direcionados a setores internos da Prefeitura de Pará de Minas;
- vi. – publicar as convocações e deliberações, bem como as Deliberações Normativas e Resoluções do Conselho no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- vii. - cabe ao Presidente do CODEMA, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes de findar o mandato dos Conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para sua composição;
- viii. - a convocação da assembleia para eleição dos membros representantes não governamentais será realizada através da publicação de edital próprio no Diário Oficial Eletrônico do Município, do qual constarão as orientações e os documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica e do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto.

§ 1º - A Secretaria-Executiva dará suporte administrativo ao CODEMA dentro das disponibilidades de recursos e pessoal da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§ 2º - A função de Secretário (a) Executivo (a) do CODEMA deverá ser exercida por funcionário de carreira da SMADRMA ou da Prefeitura.

§ 3º - A Secretaria-Executiva dará suporte administrativo ao CODEMA dentro das disponibilidades de recursos e pessoal da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§ 4º - A função de Secretário (a) Executivo (a) do CODEMA deverá ser exercida por funcionário de carreira da SMADRMA ou da Prefeitura.

Art. 10º - O Plenário é soberano nas deliberações do Codema e é composto pelos representantes das entidades e órgãos mencionados no art.10

§ 1º - Compete aos membros do CODEMA:

- i. – comparecer às reuniões;
- ii. – debater a matéria em discussão;
- iii. – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- iv. – suscitar questão de ordem;
- v. – pedir vistas da matéria pautada;
- vi. – solicitar diligência, inversão ou retirada de item de pauta, mediante justificativa fundamentada;
- vii. – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
- viii. – propor temas e assuntos à discussão e votação do Conselho;
- ix. – votar sobre as matérias pautadas;
- x. – propor e/ou aprovar Regimento Interno do Conselho;
- xi. – votar, propor ou aprovar Deliberações Normativas e Resoluções fixando normas e padrões de controle ambiental;
- xii. – exercer outras atividades correlatas que lhe forem formalmente conferidas;
- xiii. – observar em suas manifestações, as regras básicas de convivência e decoro.

§ 2º - No exercício da atribuição descrita no inciso IX, o Conselheiro deve abster-se de votar e não poderá manifestar sobre o processo em discussão, nos casos de impedimento e suspeição previstos neste Regimento Interno, ou mediante justificativa devidamente fundamentada, apresentada no momento da votação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO CODEMA**

Art. 11º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, será composto paritariamente por 14 (quatorze) membros efetivos e seus suplentes, sendo 07 (sete) representantes da administração pública e 07 (sete) representantes não governamentais, mantendo algumas cadeiras fixas para as entidades não governamentais e que serão indicadas pelo chefe do poder executivo, a saber:

- i. – um representante titular e seu suplente das instituições da administração pública que tenham ações vinculadas a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e que possuam representação no município, a serem indicados pela SMADRMA e sancionadas pelo Prefeito;

- ii. – um representante titular e seu suplente, selecionados por eleição conforme consta orientações na Seção I do Capítulo III, entre os seguintes segmentos ou conjunto de segmentos de entidades não governamentais, legalmente constituído, que enquadram nas seguintes categorias:
- representantes de entidades civis criadas com finalidade prioritária de defender a qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Pará de Minas;
  - representantes de entidades civis criadas com finalidade prioritária de promover o desenvolvimento econômico, com atuação no âmbito municipal, que tenham ações vinculadas a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
  - representantes de entidade civil representativa de categorias de profissionais liberais, com atuação no âmbito municipal, que tenham ações vinculadas a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
  - representante de universidade, unidade de ensino superior ou técnico-científica, que tenham ações vinculadas à proteção ambiental, pública ou particular, que funcione no Município de Pará de Minas.

§ 1º – Para os fins deste Decreto, entende-se por entidades não governamentais aquelas escolhidas por meio de processo eletivo.

§ 2º – Caso não haja complementação de todas cadeiras, poderá ter mais de um representante em algum segmento ou conjunto deles.

Art. 12º – A Secretaria-Executiva dará suporte administrativo ao CODEMA dentro das disponibilidades de recursos e pessoal da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

§ 1º – A função de Secretário (a) Executivo (a) do CODEMA deverá ser exercida por funcionário de carreira da SMADRMA ou da Prefeitura.

## **SEÇÃO I**

### **ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO**

Art. 13º – Em caso de mais de dois representantes de segmento não governamental pleitear a vaga, esta será definida através de eleição autônoma, ocasião em que será eleito pelo respectivo segmento;

§ 1º – O Presidente do CODEMA julgará os pedidos de impugnação apresentados pelo plenário de órgãos ou entidades que não se enquadrem no inciso II do art. 10.

Art. 14º – O termo de posse de membros do Conselho será lavrado em livro de posse, contendo a assinatura da autoridade que deu posse e dos Conselheiros empossados.

Parágrafo Único: Os Conselheiros serão empossados pelo Presidente do CODEMA, em período distinto às eleições presidenciais do Conselho.

Art. 15º – O resultado das eleições dos representantes não governamentais será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 16º – Os membros efetivos e seus suplentes escolhidos de que trata o art. 10, terão mandato com duração de 3 (três) anos, permitida sucessivas reconduções desde que renovada sua indicação pelo órgão ou entidade que representar.

§ 1º – O órgão ou entidade poderá substituir o membro efetivo ou seu suplente, mesmo durante o mandato, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA.

§ 2º – A partir da primeira recondução, havendo contraindicação do membro a ser reconduzido aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, o órgão ou entidade deverá indicar outro representante.

Art. 17º – No caso da substituição de instituições durante o mandato, deverá ser realizada nova eleição conforme determina o Parágrafo Único do art. 14.

## **SEÇÃO II**

### **ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

Art. 18º – Cabe ao Presidente do CODEMA, abrir o processo de candidatura para a nova presidência no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de findar o seu mandato.

§ 1º – O presidente deverá indicar os nomes dos membros que irão compor comissão própria para organização e estruturação das eleições.

Parágrafo Único: A comissão deverá ser composta pelo menos com 01 (um) representante administração pública, 01 (um) representante não governamental e o representante da Secretaria- Executiva.

§ 2º – Os interessados deverão apresentar para a comissão a proposta com o nome dos membros que irão compor a chapa e apresentá-la na reunião subsequente à abertura do processo eleitoral.

§ 3º – A eleição ocorrerá com prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da troca da presidência, através da votação pelos membros do CODEMA;

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS REUNIÕES DO CODEMA**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 19º – As reuniões ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes no mês, preferencialmente na segunda e última semana de cada mês, cuja data específica será proposta pelo presidente de forma antecipada, podendo estender o número de reuniões se houver necessidade ou demanda considerada urgente e poderão se caracterizar em ordinária, extraordinária, solene ou comemorativa.

§1º - Será admitida a redução do número de reuniões, para 1 única mensal, desde que comprovada baixa demanda de projetos a serem votados, ou seja, apresentada justificativa plausível para inexecução de 2 reuniões mensais,

I – as reuniões ocorrerão de forma presencial;

II – na impossibilidade de sua ocorrência na forma presencial, a reunião poderá ser realizada de forma virtual, na qual seguirá procedimentos próprios.

§ 2º – A reunião ordinária e extraordinária serão convocadas com 07 (sete) dias corridos de antecedência:

I – a convocação se dará através da disponibilização da pauta da reunião para os membros do Conselho através de endereço eletrônico cadastrado na Secretaria-Executiva, aplicativo de whatsapp e para os interessados através da publicação da pauta no Diário Oficial Eletrônico do Município;

Parágrafo Único: Propostas de pauta deverão ser encaminhadas à Secretaria do Conselho em até 10 (dez) dias corridos anteriores à reunião plenária.

II – as reuniões extraordinárias ocorrerão por iniciativa do Presidente ou por solicitação do plenário ou por solicitação por escrito encaminhada ao Presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Art. 20º – As reuniões do CODEMA serão públicas, respeitadas a capacidade do local onde for realizada a reunião e a ordem de inscrição do público interessado.

§ 1º – A inscrição do público interessado em fazer uso da palavra será realizada através de formulário eletrônico e/ou ofício, que ficará disponível nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, da data da publicação da pauta no Diário Oficial até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.

i. – A não apreciação do item de pauta, em decorrência de sobrestamento a que se refere o inciso I

§2º art. 28, em decorrência de pedido de vistas a que se refere o art. 33, em decorrência da baixa em diligência a que se refere o art. 34, implicará o cancelamento da inscrição do interessado que não foi ouvido, devendo ser formalizada nova inscrição para a reunião em que o item retornar à pauta, caso mantenha o interesse em se manifestar.

§2º – Os participantes ou membros convidados têm direito à palavra, desde que concedida pelo Presidente, observado o disposto no item VIII do art. 5, mas não têm direito a voto.

Art. 21º – Em caso de impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice- Presidente.

§ 1º – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, o titular fará a indicação formal, dispensada a publicação, de um substituto para presidir reunião ou reuniões específicas.

§ 2º – Não havendo manifestação da presidência, assumirá o decano.

Art. 22º – As reuniões serão gravadas e registradas em atas sucintas.

## SEÇÃO II

### DA ORDEM DO DIA

Art. 23º – As reuniões obedecerão às seguintes etapas:

- i. – Verificação de quórum para abertura da reunião;
- ii. – Leitura do expediente;
- iii. – Comunicados e assuntos gerais;
- iv. – Aprovação da ata da reunião anterior;
- v. – Discussão e deliberação das matérias pautadas;
- vi. – Encerramento;

Art. 24º – À hora estipulada o Presidente do Conselho verificará o quórum na lista de presença e havendo quórum, declarará iniciada a reunião;

§1º – Somente haverá reunião do CODEMA com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Conselheiros com direito a voto;

- a. a ausência do Conselheiro na reunião será considerada justificada quando apresentada por escrito nos meios de comunicação do Conselho ou por ofício, encaminhado ao Presidente, em até 24 horas antes do início da reunião;
- b. entidades ou instituições e órgãos não governamentais cujo representante não comparecer no ano a 04 reuniões consecutivas, ou 6 alternadas, seja ordinária ou extraordinária, sem a devida justificativa, receberá comunicação escrita do CODEMA solicitando a substituição do conselheiro ou abdicação da participação de forma a possibilitar a inclusão de novas entidades.

§2º – Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, o Presidente aguardará por 30 (trinta) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, cancelará a reunião, transferindo-a para outra data;

- i. – as matérias não apreciadas devido ao adiamento da reunião, por falta de quórum, por insuficiência de tempo, por casos fortuitos ou força maior serão sobrestadas e pautadas para a reunião subsequente e analisadas prioritariamente;
- ii. – não havendo quórum de instalação, deverá ser publicada a não realização da reunião, devendo a próxima receber numeração sequencial;

§2º – Será assegurada a permanência da reunião mesmo que em número inferior ao mínimo necessário.

Art. 25º – Havendo o número regimental o Presidente abrirá a reunião e fará a leitura do expediente.

§1º – Os assuntos serão apreciados segundo a respectiva ordem de inscrição em pauta para não inviabilizar as reuniões.

- i. – os Conselheiros poderão apresentar ao Presidente os pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta, que será deliberado pelos demais Conselheiros;
- ii. – por requerimento escrito de qualquer de seus membros com direito a voto ou da SMADRMA, o CODEMA poderá deliberar sobre a inclusão de novos assuntos na pauta da reunião em curso.

Art. 26º – O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso III do art. 27 deste Regimento terão duração máxima total de até 20 (vinte) minutos improrrogáveis, divididos entre os interessados.

Art. 27º – A ata da reunião anterior será colocada para apreciação e votação, a qual, depois de discutida e aprovada, com emendas ou sem elas, será subscrita pelo Presidente e os presentes.

Parágrafo Único: A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento, mesmo verbal, do Conselheiro, mediante aprovação do plenário, caso esta tenha sido enviada aos Conselheiros juntamente a pauta da reunião.

Art. 28º – Os assuntos referentes às discussões e deliberações a serem apreciados nas reuniões deverão constar de pauta acompanhada dos documentos necessários ao estudo da matéria.

§1º – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

- i. – o Presidente fará a leitura do item da pauta;
- ii. – o Presidente passará a palavra ao (s) interessado (s) na matéria em discussão inscrito (s) pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
  - a. antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação;
  - b. ultrapassado o prazo fixado no caput deste artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de 2 (dois) minutos, para fins de conclusão da manifestação;
  - c. nos casos em que, ultrapassado o prazo de 6 (seis) minutos, e não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério dos Conselheiros, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação, que não excederá 5 (cinco) minutos, improrrogáveis.
  - d. o inscrito poderá fazer o uso da palavra apenas uma vez por item de pauta, sendo vedada nova manifestação, ainda que representando pessoa jurídica.
  - e. é vedada a transferência de tempo de manifestação entre os inscritos. III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- a. O Presidente dará a palavra para os Conselheiros, para manifestação e esclarecimentos de dúvidas;
- b. Os técnicos da SMADRMA poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.

Parágrafo Único: A presença dos técnicos da SMADRMA deverá ser previamente solicitada via ofício, encaminhado pela presidência do Codema à SMADRMA em até 3 (três) dias úteis antes da reunião, constando a solicitação do Conselheiro com os dados do item da pauta (número do processo, requerente, assunto e apontar de forma resumida a dúvida relacionada ao processo).

- iv. – qualquer membro efetivo do Conselho que não se julgue suficiente esclarecido poderá, antes de encerrada a discussão, pedir baixa em diligência ou vista da matéria, conforme a subseção I da Seção II, do capítulo IV;
- v. – encerrada a discussão, os assuntos apreciados em plenário e depois de suficientemente esclarecidos, serão colocados em votação pelo Presidente, sendo vedada qualquer nova manifestação sobre o assunto.

## **SUBSEÇÃO I**

### **DA BAIXA EM DILIGÊNCIA OU VISTAS DA MATÉRIA**

Art. 29º – Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do CODEMA para apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar proposta de decisão alternativa, devendo sempre resultar na apresentação de relato por escrito.

§1º - A solicitação de vistas poderá ser realizada por um ou mais conselheiros no momento da reunião do CODEMA em que o objeto ou projeto esteja sendo colocado para apreciação e/ou análise, ficando vedado o pedido de vistas no momento de julgamento do mérito;

§2º – Serão disponibilizados para todos os conselheiros os processos aos quais os mesmos tenham interesse sendo o prazo concedido para vistas e análise do objeto de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir do manifesto de pedido de vistas durante a reunião do CODEMA.

§4º - O processo será automaticamente pautado na reunião subsequente, que conforme regimento se dará em no mínimo 15 dias e máximo 30 dias contados a partir da última reunião.

§5º - Não será admitida solicitação de vistas de processo quando este for alvo de votação para fins de conclusão do pleito, haja vista o tempo hábil dado anteriormente para admissão de cópia e análise.

Art. 30º – Para fins deste Regimento, entende-se por Diligência a solicitação por membro do CODEMA ou por servidor da SMADRMA, ao Presidente do Conselho, para que o processo seja retirado de pauta, por insuficiência de informações, providências ou esclarecimentos sobre a matéria pautada em discussão, quando não for possível a elucidação no ato da reunião.

§1º – Compete ao Presidente da reunião deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o

*caput* deste artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.

§2º – O Presidente do CODEMA encaminhará um ofício para a SMADRMA com a descrição da solicitação do Conselheiro, respeitando os procedimentos da Instrução de Serviço SMADRMA nº 001/2022 e suas alterações;

§3º – O processo será pautado em reunião do Conselho, quando deverá ser apreciado o relatório técnico e/ou jurídico da SMADRMA e seguirá os trâmites para análise e deliberação da matéria, conforme determina o Regimento Interno do CODEMA.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DA QUESTÃO DE ORDEM**

Art. 31º – Entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvida sobre interpretação de regra deste regimento interno.

§ 1º – A questão de ordem será formulada no prazo de até três minutos, com clareza e indicação do dispositivo que se pretende elucidar.

§ 2º – Se o interessado na questão de ordem não indicar o dispositivo no início de sua manifestação, o Presidente da reunião retirar-lhe-á a palavra e determinará que não sejam incluídas em ata as alegações feitas.

§ 3º – A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio da Secretaria-Executiva.

## **SEÇÃO III DA VOTAÇÃO**

Art. 32º – O voto poderá ser favorável ou contrário ou abstenção, e nos casos descritos na seção IV, o Conselheiro deverá se declarar impedido ou suspeito.

Parágrafo Único: Para fins deste Regimento, entende-se por abstenção: ato pelo qual o Conselheiro exerce o direito de não optar por uma das alternativas disponíveis em votação. É computada exclusivamente no quórum de presença exigido para a validação da deliberação.

Art. 33º – Terão direito a voto os membros titulares do Conselho, ou, no caso de ausência ou impedimento, os seus respectivos suplentes.

Art. 34º – A manifestação do voto deverá ser nominal e pode ocorrer por meio de chamada individual de Conselheiro ou por sistema eletrônico, ficando a critério do Conselheiro apresentar justificativa caso o voto seja abstenção ou contrário ao parecer apreciado.

Art. 35º – Será considerada aprovada a menção que obtiver a maioria simples dos votos, com exceção da votação de pedido de vista mencionada na Subseção I deste Regimento.

Art. 36º – O Presidente exercerá o direito de votos somente para decidir em casos de empate nas votações.

Art. 37º – Cabe ao Presidente a prerrogativa de deliberar “*ad referendum*” da reunião plenária, em casos de urgência, submetendo o assunto ao parecer do Codema na primeira reunião subsequentemente e, sempre que possível, será consultado

a uma comissão temporária em casos emergenciais.

Art. 38º – As decisões e deliberações do CODEMA são anexadas aos referidos processos, podendo ser acessadas pelos interessados, através de prévia solicitação na sede da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 39º – Os assuntos deliberados serão registrados em ata, que será aprovada através do grupo de whatsapp do conselho onde concentram-se todos os conselheiros, e deverá constar as posições majoritárias, bem como os votos favoráveis, contrários e abstenções.

## SEÇÃO IV

### DA VEDAÇÃO, DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

Art. 40º – O Conselheiro do Codema no exercício de suas funções é impedido de atuar em processo administrativo que:

- i. – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- ii. – tenha vínculo jurídico, empregatício ou contratual com pessoa física ou jurídica envolvida na matéria;
- iii. – tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;
- iv. – esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;
- v. – esteja proibido por lei de fazê-lo.

Parágrafo único – O impedimento de atuar em processo administrativo específico veda ao

Conselheiro deliberar e votar, dentro do prazo regimental, sobre a matéria objeto do processo.

Art. 41º – A conduta do Conselheiro do Codema que violar vedação, impedimento ou suspeição, previstos nos art. 44, o sujeitará às seguintes sanções, mediante processo administrativo próprio, assegurada ampla defesa e contraditório:

- i. – retratação em reunião pública do Conselho em que ocorreu o fato e em reunião do Plenário subsequente a esta;
- ii. – desligamento do Conselheiro como representante do Codema e impedimento de retornar à função de Conselheiro no mesmo mandato;
- iii. – desligamento do Conselheiro como representante do Codema no mesmo mandato e proibição de ser representante por dois mandatos.

§ 1º – O processo a que se refere o *caput* será conduzido pela Comissão de Ética do Conselho, que fará relatório final dirigido ao Secretário-Executivo do Codema, a quem compete decidir pelo arquivamento, indeferimento ou aplicação de sanção.

§ 2º – Da decisão a que se refere o §1º, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Presidente do Codema, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º – Da decisão do Presidente do Codema, a que se refere o §2º, não caberá recurso.

§ 4º – Aos Conselheiros do Codema e suas entidades e órgãos representados, é vedada a interposição de recurso administrativo em face de decisões contrárias ao seu voto.

§ 5º – As violações dispostas neste ou definidas pela Comissão de Ética, deverão ser processadas e julgadas pela Comissão de Ética do Codema, conforme o procedimento exposto pela própria comissão.

Art. 42º – Os Conselheiros do Codema devem observar em sua conduta às regras estabelecidas neste regimento interno ou dispositivo similar que estabeleçam as regras de conduta ética.

Parágrafo único – A conduta do Conselheiro que violar o disposto no decreto a que se refere o

*caput* o sujeitará às sanções nele previstas.

## **CAPÍTULO V DA ÉTICA**

Art. 43º – Os Conselheiros observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta a elas inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, devendo adotar os seguintes princípios:

- i. - lisura e probidade, inclusive no que concerne à relação entre suas atividades públicas e particulares;
- ii. - decoro inerente ao exercício da função pública.

Parágrafo único. Os Conselheiros organizarão suas atividades privadas de maneira a prevenir a ocorrência real, potencial ou aparente, de conflito com o interesse público, que prevalecerá sempre sobre o interesse privado.

Art. 44º – Além dos impedimentos previstos na seção IV do capítulo IV, é vedado aos Conselheiros:

- i. - manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos deliberativos, ressalvada a crítica nos autos ou em obras técnicas;
- ii. - valer-se, em proveito próprio ou de terceiros, de informação privilegiada, ainda que após seu desligamento do cargo;
- iii. - utilizar para fins privados servidores, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
- iv. - discriminar subordinado e jurisdicionado por motivo político, ideológico ou partidário, de gênero, origem étnica, idade ou portador de necessidades especiais;
- v. - descuidar-se do interesse público, conforme expresso na Constituição Federal e nas leis do País;
- vi. - cometer ou concorrer para a ocorrência de crimes dolosos e infrações ambientais ;
- vii. - manifestar-se previamente sobre matéria sujeita à sua decisão ou de cujo processo decisório venha a participar.

Art. 45º – A inobservância, pelos membros do CODEMA, das vedações, deveres e impedimentos previstos sujeitos o membro à instauração de processo administrativo perante uma Comissão de Ética a ser constituída especialmente para apuração de cada caso.

## **CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES**

Art. 46º – Poderão ser criadas Comissões Temporárias Especiais, constituídas por membros do CODEMA em conjunto com profissionais, entidades e/ou instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de assuntos de interesse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

§ 1º – As comissões serão constituídas por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designadas pelo Presidente para o estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

§ 2º – Os profissionais, entidades e/ou instituições, prestarão seus serviços de forma voluntária e não remunerada, consistindo suas atividades de relevância social.

§ 3º – A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temporárias serão estabelecidos em resolução.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Art. 47º – O exercício das funções de membro do CODEMA não será remunerado e será considerado de relevante serviço público.

Art. 48º – Será destituído do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental quem for condenado pela prática de qualquer crime ou infração administrativa prevista na Legislação pertinente com sentença transitada em julgado.

Parágrafo único: O Conselheiro que cometer ou for acusado de infração ao Regimento Interno, terá seu caso analisado pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito após ampla defesa e contraditório do acusado.

Art. 49º – Os membros do CODEMA responderão pelo Conselho até a data de nomeação e posse de novos membros.

Art. 50º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária ordinária ou extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável da maioria.

Parágrafo Único. Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ser analisada por comissão temporária criada para esse fim.

Art. 51º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CODEMA.

Art. 52º – Fica proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 53º – Nenhum membro poderá manifestar-se em nome do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental sem prévia autorização.

Art. 54º – O suporte técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do CODEMA, será prestado diretamente pelo órgão executivo municipal de Meio Ambiente, ou órgão municipal correspondente que vier a lhe suceder.

Art. 55º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Regimentos Internos anteriores a este.

Art. 56º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado pela Plenária do Codema e mediante a expedição do competente Decreto, na forma da Lei.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 57º – Para fins de adequação regimental, convocação das eleições dos representantes não governamentais o mandato dos atuais Conselheiros será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do novo regimento.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

Antônio Marcos Lemos

Presidente do CODEMA

Inácio Franco

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 18620

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMBALOS DO CENTRO LITERÁRIO”.**

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, CEP 35.660-013, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 2 (dois) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 1 (um) destinado à comercialização de alimentos e 1 (um) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “Embalos do Centro Literário”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de 2 (dois) permissionários ambulantes (Food Truck) para concessão de uso precário e oneroso de espaços públicos na Rua Benedito Valadares, em frente ao prédio do Centro Literário Pedro Nestor, no município de Pará de Minas, durante a realização do evento “Embalos do Centro Literário”, a ser realizado no dia 22 de maio de 2026, sendo 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de alimentos e 1 (um) espaço destinado exclusivamente à comercialização de bebidas.

## **2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO**

2.1 O evento será realizado no Centro Literário Pedro Nestor, em Pará de Minas/MG, no dia 22 de maio de 2026, com início previsto para as 19h e término previsto para as 23h.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 20 de maio de 2026, no horário de 8h às 11h.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 02 (dois) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 01 (um) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Será considerado apto o primeiro candidato, em cada categoria (comida e bebida), que realizar a inscrição presencialmente, apresentar toda a documentação exigida e estiver presente no momento da chamada, sendo este o selecionado para ocupar o espaço disponível na respectiva categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria, a critério da Comissão Organizadora.

## **05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:**

- 5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, até o dia 22 de maio de 2026, as 12h, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.
- 5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;
- 5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;
- 5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
- 5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;
- 5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;
- 5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
- 5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;
- 5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;
- 5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;
- 5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;
- 5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;
- 5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

#### **06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:**

06.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro dos Food Trucks é de responsabilidade do permissionário);

06.2 – Promoção e divulgação do evento;

06.3 – Apresentações culturais durante o evento;

06.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.6 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.7 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.8 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

#### **07 – DAS PENALIDADES:**

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

Pará de Minas, 15 de maio de 2026.

**Isabel Cristina Oliveira Faria Campos**

**Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade UF:  
\_\_\_\_\_  
Telefone  
Fixo: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pará de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº \_\_\_/2026, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**Publicado por:** Tatiana Magalhães do Vale  
**Código identificador:** 18630

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC N. 076/2026)

#### AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC N. 076/2026)

O Município de Pará de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n.º 4/2024, decorrente do Processo Licitatório n.º 6/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 6/2024, realizado pelo “Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO”, para a contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) caminhões com tanque pipa com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, pelo valor total de R\$1.195.200,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante, tendo como fornecedor a denominada “DEVA VEICULOS LTDA.”, CNPJ n.º 23.762.552/0003-02.

Pará de Minas, 15 de maio de 2026.

**André Lara Amaral**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Luiz Fernando de Lima**

Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:** Anderson Junio Pereira  
**Código identificador:** 18623

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

#### CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, a **candidata abaixo discriminada**, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2025, foi devidamente convocada e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECEU** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública a qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

Candidato	Função
DENISE RESENDE PINTO MORAES	Enfermeiro eSF

Pará de Minas, 16 de maio de 2026.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 18621

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

#### CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos a candidata abaixo descrita para comparecer no prazo de **02**

**(dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública abaixo discriminada:

Candidato	Classificação	Situação	Função
IVANISA ROCHA SILVA	16	CONVOCADO	Enfermeiro eSF

Pará de Minas, 16 de maio de 2026.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 18622

## CASA DOS CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI (GESTÃO 2026/2027).** Aos 14 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 14:30 horas, na sala de reuniões dos Conselhos Municipais, situada à Rua Capitão Teixeira, nº 39, Centro – Pará de Minas, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). A sessão foi presidida pelo Sr. Aparecido Luis, presidente do CMDPI, havendo quórum suficiente, o presidente declarou abertos os trabalhos, conforme lista de presença. O presidente informou que o assunto da pauta era a convocação da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Cláudia Assunção Faria (“Cláudia”), para prestar esclarecimentos sobre a elaboração do **Edital FUMID-VALE nº 002 – Centro Dia** e apresentar alternativas que assegurem sua viabilidade. **Falas registradas:** O presidente declarou: “O assunto da pauta de hoje é a convocação da secretária de assistência social, Cláudia, para prestar esclarecimento sobre a elaboração do Edital 2 e apresentar alternativas que assegurem sua viabilidade. Então, ela e a equipe estão aqui já para poder ter essa conversa franca e a gente chegar a bom termo no final da nossa conversa.” A secretária Cláudia cumprimentou os presentes. Eu pedi para o Cido para poder fazer essa reunião, para a gente poder esclarecer sobre a questão do nosso **projeto Centro Dia**. Primeiro, eu vou contar uma história: esse projeto foi construído, tem 17 meses que nós estamos trabalhando em cima disso.” Cláudia relatou que a primeira entidade que a procurou foi a Cidade Ozanan, já com capacidade esgotada e fila de espera extensa. “A grande preocupação era o que o município poderia fazer com relação à população idosa aumentando.” A secretária relatou denúncias frequentes de abandono de idosos, citando casos concretos de senhoras que eram levadas à secretaria porque não havia vagas. Informou que estudo da FAPAM mostrou que 16% da população é idosa e que em breve será 25%. Cláudia destacou sua experiência na APAE, coordenando o projeto “Cuidar a Domicílio”, atendendo pessoas com deficiência envelhecidas. Citou o caso de Elbert, pessoa com deficiência que ficou desamparada após o falecimento de seu cuidador, Sr. Geraldo. A secretária explicou que já existem centros de convivência descentralizados, mas que há um público específico que não se enquadra nesses serviços: idosos com comorbidades e dependência de cuidados durante o dia. “Dona Fia chegou perto de mim e falou: vamos fazer uma creche do idoso.” Cláudia relatou reuniões com empresários e sociedade civil, ressaltando que a responsabilidade pelo cuidado da pessoa idosa não é apenas da prefeitura, mas de toda a comunidade. Explicou que em Belo Horizonte já existe o serviço “Centro Dia”, cofinanciado pelo governo estadual, e que em Pará de Minas seria necessário construir modelo próprio, envolvendo assistência social e saúde, com profissionais especializados como terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e nutricionistas. A secretária relatou tentativa de implantação no Patronato, inviabilizada por custos elevados e exigências da Vigilância Sanitária. Propôs iniciar projeto piloto no Centro de Convivência do bairro JK, já adaptado com cozinha, banheiros e salas. O piloto atenderia inicialmente 30 idosos, com apoio da prefeitura e gestão por entidade parceira. Cláudia enfatizou: “Aqui não tem nada de questão política. Nós temos um problema instalado: a nossa população está envelhecendo, eu tenho que resolver o problema dela. Acho que a obrigação de cuidar de idoso é da família, mas se consigo um ambiente onde o idoso possa permanecer durante o dia e voltar para casa à noite, já está bom demais.” **Defesa técnica:** A assistente social Joanita apresentou defesa técnica do edital, esclarecendo os pontos que motivaram sua retirada de pauta: incoerência do texto, falta de clareza nos objetivos, prazo de execução de 12 meses e dificuldades de manutenção. Joanita explicou que o edital foi estruturado como projeto inicial, com previsão de avaliação e futura transformação em serviço permanente, a partir do orçamento de 2028. Reforçou que o público-alvo são idosos em situação de dependência e vulnerabilidade, com porta de entrada via **CREAS**. Detalhou os objetivos do serviço: apoiar idosos em situação de dependência e vulnerabilidade; apoiar famílias na divisão das responsabilidades de cuidado; promover autonomia e qualidade de vida; garantir dignidade e rede de proteção ampliada. **Discussões:** Conselheiros questionaram: “Qual idoso será atendido? É o idoso de baixa renda ou de modo geral?” Joanita respondeu: “Quando falamos

idoso em situação de vulnerabilidade, ele se enquadra na categoria de pobreza extrema ou pobreza, além de outras situações como isolamento. Não é qualquer idoso.” Outro conselheiro destacou: “Há famílias que trabalham e não têm condições de pagar cuidadores. Esse problema precisa ser resolvido.” Joanita esclareceu: “A ideia é que o serviço divida com a família as atividades de cuidado. Será feito acordo sobre responsabilidades, horários e atividades, incluindo medicação, banho, alimentação e higiene.” **Deliberação final:** Após ampla exposição e debate, os conselheiros **deliberaram pela paralisação da contagem de tempo do Edital nº 002/2026 já publicado, conforme Resolução CMDPI nº 13/2024;** até que sejam realizadas diligências necessárias para compreensão integral sobre a sustentabilidade do projeto. Ficou definido que será verificado se há alguma instituição inscrita no CMDPI interessada em assumir a execução do projeto. Somente após essa análise será deliberado se o edital publicado será cancelado definitivamente ou se a contagem de tempo será reativada para continuidade do processo. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às 16:30h horas. Eu, Aparecido Luis, presidente do CMDPI, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 18632

## **CASA DOS CONSELHOS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**

#### **RESOLUÇÃO nº 13/2026**

Dispõe sobre a paralisação temporária do **Edital nº 002/2026 (FUMID-VALE)** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMDPI**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a deliberação realizada em Reunião Extraordinária do CMDPI, ocorrida no dia 14 de maio de 2026, na Sala de Reunião dos Conselhos;

Considerando a necessidade de suspensão temporária do andamento do Edital nº 002/2026, visando resguardar a regularidade e a segurança dos procedimentos administrativos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica paralisado, por **tempo indeterminado**, o **Edital nº 002/2026** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º A paralisação de que trata esta Resolução não acarretará prejuízo às instituições que já realizaram a entrega da documentação exigida no referido edital.

Art. 3º Fica congelada a contagem de todos os prazos referentes ao Edital nº 002/2026, até nova deliberação do CMDPI.

Art. 4º O CMDPI dará ampla divulgação acerca da retomada dos prazos e do prosseguimento do edital, por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de maio de 2026.

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do CMDPI – Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 18633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026**

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINA**, CNPJ nº 18.416.891/0001-27

**Objeto:** Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, aprovado por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2025, aprovado por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2025, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinados à execução do projeto “**HABILIDADES TECNOLÓGICAS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES PCD`s: DESENVOLVENDO ATIVIDADES NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA APAE DE PARÁ DE MINAS**”, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e Plano de Trabalho.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor:** **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014. Processo 04731/2026.

Pará de Minas, 29 de abril de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg>  
==

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18624

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026

Entre o Município de Pará de Minas e a INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS, CNPJ nº 07.604.596/0001-88, tendo por objeto o repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda.

**Objeto:** Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, no valor de **R\$ 24.830,37 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta mil e trinta e sete centavos)**, aprovado por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2025, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinados à execução do projeto “**ACOLHER COM HUMANIDADE: O SEGREDO DE CUIDAR**”, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e Plano de Trabalho.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor:** **R\$ 24.830,37 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta mil e trinta e sete centavos)** a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 04731/2026.

Pará de Minas, 29 de abril de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg>  
==

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18625

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2026**

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES – ABEV, CNPJ n.º 23.772.759/0001-98

**Objeto:** Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, no valor de R\$ 24.628,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), aprovado por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 002/2025, em conformidade com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, destinados à execução do projeto “JUNTOS PELA INCLUSÃO”, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009) e Plano de Trabalho.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor:** R\$ 24.628,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 04731/2026.

Pará de Minas, 29 de abril de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg>  
==

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18626

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 005/2026**

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO, CNPJ N.º 02.829.920/0001-42

**Objeto:** Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), aprovado por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2025, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinados à execução do projeto “FISIO PARA TODOS: CUIDAR É INCLUIR”, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e Plano de Trabalho.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 04731/2026.

Pará de Minas, 29 de abril de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg>  
==

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18627

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2026

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU, CNPJ n.º 03.164.974/0001-07

**Objeto:** Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, no valor de R\$ 26.746,50 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), aprovado por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 002/2025, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinados à execução do projeto “IDENTIDADE”, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e Plano de Trabalho.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor:** R\$ 26.746,50 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 04731/2026.

Pará de Minas, 29 de abril de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg>

==

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18628

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 006/2026**

Firmado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a organização da sociedade civil I INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO, CNPJ n.º 07.604.596/0002-69

**Objeto:** Repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), captados por meio do Imposto de Renda, no valor de R\$ 24.424,92 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), aprovado por meio do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 002/2025, em conformidade com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, destinados à execução do projeto “SER E PERTENCER”, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009) e Plano de Trabalho.

**Dotação:** 02.011.8.243.3.3.50.43.00.00.00.00-456

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Valor:** R\$ 24.424,92 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) a ser repassado em parcela única em total conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Código da Unidade Gestora – 11 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código da Gestão – 02 – Prefeitura Municipal.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014. Processo 04731/2026.

Pará de Minas, 29 de abril de 2025.

Termo de Colaboração publicado na íntegra no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg>

==

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 18629

---